



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.006 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES O DIA MUNICIPAL DA (O) EMPREGADA (O) DOMÉSTICA (O) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Rio das Flores o Dia da (o) Empregada(o) Doméstica(o), a ser comemorado no dia 27 de abril,

Parágrafo Único - A referida data, através da Lei Municipal deverá ser divulgada no site da Câmara Municipal de Rio das Flores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 30 de abril de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal